



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

# BOLETIM GERAL

Belém – Pará  
27 JAN 2003  
BG nº 018

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

## I PARTE (*Serviços Diários*)

### SERVIÇO PARA O DIA 28 DE JANEIRO DE 2003 – (TERÇA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM ROLIAN	QCG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM LUIS GUSTAVO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	CAP QOPM PINHEIRO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	CAP QOPM FERNANDO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOAPM BRAGA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM NEYLA REGINA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MARION	QCG
Médico de Dia ao HPM	MAJ QOSPM CLODOALDO	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOPM JEFFERSON	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM GLACILDA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

## II PARTE (*Instrução*)

**• MISSÃO DE APOIO DAS NAÇÕES UNIDAS NO TIMOR LESTE (UNMISSET)**

Visando o preenchimento de vagas para a Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET), ofertada pelo Comando de Operações Terrestres – COTER, esta Corporação informa o seguinte:

1. Número de Vagas: 11 (onze) para o Brasil
2. Data limite para a inscrição: 12 FEV 2003
3. Pré-requisitos necessários para a inscrição.
  - a) Ser Tenente, Capitão ou Major PM;
  - b) Ter mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço na Corporação;
  - c) Sendo Major PM, não poderá ser promovido durante a missão;
  - d) Exigi-se Inglês fluente;
  - e) Ser bom atirador;
  - f) Ser motorista categoria “B”

**OBIS:** Todos os interessados deverão se inscrever na DRH desta PM, para posterior seleção feita pelo COTER.(Nota nº 008/03-DEI)

**ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/TRANSCRIÇÃO  
JUNTAS DE SAÚDE – SESSÃO ORDINÁRIA Nº 017/02 – JPIS**

A JPIS (JUNTA PERIÓDICA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE) inspecionou na presente sessão o abaixo relacionado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer: (CHO/02)

GRAD.	RG	NOME	IDADE	DIAG.	PARECER
SUB TEN PM	8816	JONAS ALENCAR DE SOUZA	41a	NENHUM	APTO

**ATA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – CSP/03, CAO/03 e CHO/02**

1. Aos dois dias do mês do janeiro de dois mil e três, na Cidade de Marituba, Estado do Pará, nas instalações do Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP), se fez presente a Comissão responsável pela Aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF), que avaliou o desempenho físico individual dos Oficiais PM abaixo relacionados, sendo composta pelos seguintes Oficiais e Praças: CAP QOPM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – Presidente, 2º TEN QOPM RG 27017 CLEOMENES DE ALENCAR RIBEIRO – Membro e 2º SGT PM RG 23175 RUBENS TEIXEIRA MAUÉS JÚNIOR – Auxiliar.

NOME COMPLETO	RG	PROVAS										RESULTADO
		MEIO SUGADO		ABDOMINAL		BARRA (MASC)		APOIO		CORRIDA 12'		
		1º-T	2º-T	1º-T	2º-T	1º-T	2º-T	1º-T	2º-T	1º-T	2º-T	
TEN CEL PM ISMAELINO A. VIEIRA DE SOUZA	7881	-	-	40	-	-	-	13	-	2600	-	APTO
CAP PM JORGE NAZARÉ ARAÚJO DOS SANTOS	12675	-	-	37	-	-	-	10	-	2100	-	APTO

LEGENDA:

- 1ª - T= Primeira Tentativa;
- 2ª - T= Segunda Tentativa.

## BG Nº 018 – 27 JANEIRO 2003

2. Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na Cidade de Marituba, Estado do Pará, nas instalações do Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP), se fez presente a Comissão responsável pela Aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF), que avaliou o desempenho físico individual do candidato ao Curso de Habilitação de Oficiais PM/2002, sendo composta pelos seguintes Oficiais e Praças: CAP QOPM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – Presidente, 2º TEN QOPM RG 27017 CLEOMENES DE ALENCAR RIBEIRO – Membro, 2º TEN PM RG 7532 DJALMA NASCIMENTO FILHO – Membro, 2º SGT PM RG 12742 CARLOS BERNARDO LEITE DA CUNHA – Auxiliar, 2º SGT PM RG 23175 RUBENS TEIXEIRA MAUÉS JÚNIOR – Auxiliar, 3º SGT PM RG 14384 ROSEANE MAGALHÃES LIMA – Auxiliar, conforme Portaria nº 019 – DEI de 07 NOV 02.

NOME COMPLETO	RG	PROVAS								RESULTADO		
		MEIO SUGADO		ABDOMI-NAL		BARRA (MASC)		APOIO			CORRIDA 12'	
		1º-T	2º-T	1º-T	2º-T	1º-T	2º-T	1º-T	2º-T		1º-T	2º-T
JONAS ALENCAR DE SOUZA	8816	20	-	30	-	-	-	20	-	2100	-	APTO

LEGENDA:

1ª - T= Primeira Tentativa;

2ª - T= Segunda Tentativa.

### **MATRÍCULA NO CHO/02**

Fica matriculado, por determinação judicial (Proc. Nº 2002147994-3), no Curso de Habilitação de Oficiais 2002 (CHO/02), em funcionamento no IESP, o SUB TEN PM RG 8816 JONAS ALENCAR DE SOUZA, a contar de 18 NOV 02. (NOTA Nº 005/2003 – DEI)

## **III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)**

### **1 - ASSUNTOS GERAIS**

#### **a) Alterações de Oficiais**

##### **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do CEL QOPM RG 15836 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA e 1º TEN QOPM RG 21150 LUÍS HENRIQUE RODRIGUES MENDONÇA, ambos do QCG, por terem seguido para o município de Marabá/Pa, no dia 24 JAN 2003, com retorno previsto para o mesmo dia, a serviço da Corporação. (Of. nº 013/2003 – GAB CMDO)

##### **APRESENTAÇÕES**

###### **DO LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 22 JAN 2003

TEN CEL QOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS, do QCG, por ter seguido para as Cidades de Fortaleza/CE, São Paulo/SP e Curitiba/PR, a serviço da PMPA.

MAJ QOPM FEM RG 11914 TELMA SUSI DA COSTA DIAS, do QCG, por conclusão do período de férias regulamentar.

MAJ QOPM RG 9914 AILTON DA SILVA DIAS, do QCG, por conclusão do período de férias regulamentar.

MAJ QOPM RG 9945 LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, do 15º BPM, por ter vindo a Capital do Estado tratar de assunto particular, devendo retornar no dia 24/01/2003, a sua OPM de origem.

MAJ QOPM RG 12375 RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA GOMES, do BPOP, por ter assumido no dia 05/01/03 o Comando do Batalhão de Polícia Ostensivo Penitenciário.

CAP QOPM RG 13868 SÉRGIO ALONSO PINTO SILVA, do 3º BPM, por ter vindo a Capital do Estado tratar de assuntos particulares.

CAP QOPM RG 18305 EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA, do QCG, por conclusão do período de férias regulamentar.

CAP QOPM RG 22339 IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS FILHO, do CMV, por conclusão do período de férias regulamentar.

CAP PM RG 16186 EDSON LAMEGO JÚNIOR, do QCG, por ter seguido para o município de Tucuruí, em diligência do Conselho de Disciplina de nº 011/02 de 10 OUT 2002, no período de 08 JAN 2003 a 14 JAN 2003.

1º TEN QOPM RG 24951 DENISE DA COSTA GOMES SILVA, da CIPOE, por conclusão do período de férias regulamentar.

2º TEN QOPM RG 23901 ODINEY DE SOUZA NOGUEIRA, do 1º BPM, por ter passado à disposição do Centro Estratégico Integrado para assumir a função de Sub-Gerente de Sistema de Informática daquele Centro.

2º TEN QOPM RG 27014 FÁBIO ALEX CORRÊA BARRA, da 13ª CIPM, por ter seguido para o município de Tucuruí, em diligência do Conselho de Disciplina de nº 011/02 de 10 OUT 2002, no período de 08 a 14 JAN 2003.

2º TEN QOPM RG 27318 ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA SILVA, do 5º BPM, por ter seguido para o município de Tucuruí, em diligência do Conselho de Disciplina de nº 011/02 de 10 OUT 2002, no período de 08 a 14 JAN 2003.

## **TRANSFERÊNCIAS**

### **POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**

Do QCG para o 4º BPM, TEN CEL QOPM RG 8087 ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO.

Do 4º BPM para o QCG, CEL QOPM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO.

Da APM para o QCG, TEN CEL QOPM RG 7788 EDVALDO PASCOAL DO CARMO.

Da APM para o QCG, CAP QOPM RG 13861 IVONE DA SILVA MENDES.

Da CIPOE para o QCG, 1º TEN QOPM RG 13283 SILVANA MARIA BASTOS MACHADO MARQUES.

Do BPA para o QCG, 1º TEN QOPM RG 24984 MARTA VALÉRIA MONTEIRO NABOR.

Do 13º BPM para o QCG, 1º TEN QOPM RG 20807 ERIK ALEXANDRE MARTINS MIRANDA. NOTA: Fica classificado na 2ª Seção do EMG

Da 6ª CIPM para o 13º BPM, 1º TEN QOPM RG 24987 AUGUSTO CEZAR DA SILVA TEIXEIRA.

Do 3º BPM para o QCG, 1º TEN QOPM RG 8117 ANA CRISTINA SOUZA MACHADO.

Do 14º BPM para a 13ª CIPM, 2º TEN QOPM RG 12377 ROGÉRIO GUILHERME DA SILVA MAGALHÃES.

Da Cia Tático Operacional para o QCG, 1º TEN QOPM RG 24982 HERNANI MIRANDA DA CUNHA FILHO, 1º TEN QOPM RG 26314 SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA e 2º TEN QOPM RG 27044 RICARDO ANDRÉ BILÓIA.

Do BPCHOQUE para o QCG, 1º TEN QOPM RG 21183 SIDNEY PROFETA DA SILVA, 1º TEN QOPM RG 21105 MOISÉS DE JESUS HEIDTMANN DIAS, 1º TEN QOPM RG 21185 ULISSES MARQUES LOBO, 1º TEN QOPM RG 26297 MAURO JOSÉ MAUÉS PAIXÃO, 1º TEN QOPM RG 26309 CARLOS DÓRIA SANTOS e 2º TEN QOPM RG 27270 ALEX TEIXEIRA RAPOSO.

Do QCG para o BPCHOQ, CAP QOPM RG 18334 ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA e CAP QOPM RG 18050 ALFREDO DE SOUSA VERDELHO NETO (À Disposição do CME).

Do QCG para a CIA Tático Operacional, CAP QOPM RG 8065 ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS.

Do QCG para a APM, CAP QOPM RG 16233 JAIRO MAFRA MASCARENHAS.

Da APM para o 12º BPM, CAP QOPM RG 16226 ELDER RIBEIRO DA SILVA. (NOTA 016/2003 – DRH/2)

### **OFICIAL À DISPOSIÇÃO**

Passa a disposição do Corpo Militar de Saúde o 2º TEN QOAPM RG 10609 CLÁUDIO SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA, do CFAP, ficando classificado na Unidade Sanitária de Área, a qual funciona nas instalações físicas do CFAP. (NOTA N° 023/2003 – DRH/2)

### **SUSTAÇÃO DE FÉRIAS**

Fica susgado, por necessidade do serviço, o gozo do período de férias regulamentar do TEN CEL QOPM RG 9915 JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO, referente ao ano de 2002, a contar de 15/01/03 devendo gozar os 05 (cinco) dias restantes no período de 01 a 05/02/03. (NOTA N° 20/2003 – DRH/2)

O MAJ QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR, Comandante do 2º BPM, informou a este Comando que foi susgado por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias restantes do seu período de férias regulamentar referente ao ano de 2002. (Ofício n° 196/2003-2º BPM)

O MAJ QOSPM RG 13236 ALAN LEITE BARBOSA DOS SANTOS, Diretor do AMC, informou a este Comando que por motivo de problemas pessoais do CAP QOSPM RG 26551 BRUNO LUZ MORAES, houve necessidade de substituí-lo pelo CAP QOSPM RG 25233 JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA. (Ofício n° 559/02-AMC)

## **b) Alterações de Praças Especiais**

### **INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 12690 ÉDER RIBEIRO DA SILVA, Comandante do 19º BPM, informou a este Comando que foram incluídos no Plano de Férias daquela UPM, para o ano de 2003, relativo ao ano de 2002, os seguintes policiais:

ASP OF PM RG 29198 ARTHUR BEZERRA DA SILVA, mês de maio 2003.

ASP OF PM RG 20860 RODRIGO HENRIQUE DA SILVA E SILVA, mês de agosto de 2003.

ASP OF PM RG 29194 NELSON ALVES SENA, mês de outubro de 2003. (Ofício nº 034/2003- 19º BPM)

## **c) Alterações de Praças**

### **APRESENTAÇÃO DE PRAÇAS**

DIA 10 JAN 2003

Do SD PM RG 28107 DENÍLSON DE JESUS SOARES DA SILVA, do 18º BPM, por ter vindo a esta Capital a serviço de sua OPM. (Ofício nº 009/03-18º BPM)

DIA 21 JAN 2003

Do 3º SGT PM RG 18643 JEOVÁ CARVALHO NOGUEIRA, do 3º BPM, por ter vindo a esta Capital prestar assistência a pessoa de sua família (esposa).(Ofício nº 042/03-3º BPM)

### **• RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retifico a publicação constante do BG nº 236, de 20 DEZ 2002, referente a transferência por necessidade do serviço do 2º SGT PM RG 23544 MARCIO ANTÔNIO SILVA ROCHA do BPRV para o 16º BPM. Onde se lê: DO BPRV para o 16º BPM; leia-se: DO BPRV para o 18º BPM.

### **• TRANSFERÊNCIAS**

#### **a) POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**

Da CCS/QCG para a CEPAS (à disposição do CCIN), 2º SGT PM RG 7547 RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA GUIMARÃES e 3º SGT PM RG 12691 LUIZ CARLOS MOURA DE SOUZA.

Da CCS/QCG para o BPA, 1º SGT PM RG 7013 JOÃO DO CARMO CARDOSO.

Do BPGDAS para o HPM, 2º SGT PM RG 7568 ANTÔNIO CESAR SOARES OLIVEIRA e 3º SGT PM RG 10631 ANTÔNIO VAZ BRASIL.

Da CCS/QCG para a 10ª CIPM, CB PM RG 17261 EVERALDO ALMEIDA DE SOUSA.

Do BPRV para a CCS/QCG (fica classificado no CIOP), 3º SGT PM RG 15844 RUBENS EMANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA. (NOTA Nº 009/2003 – DRH/6)

#### **b) POR INTERESSE PRÓPRIO**

Da 9ª CIPM para o 16º BPM, SD PM RG 26349 RONIVALDO DA SILVA GALVÃO MENDES. (RELATORIO SOCIAL - DRH/9). (NOTA Nº 009/2003 – DRH/6)

- **CLASSIFICAÇÃO**

Classifico no BPA o SD PM ADILSON DOS SANTOS ITAPARICA, o qual foi reintegrado por determinação da Justiça. (NOTA Nº 009/2003 – DRH/6)

**d) Alterações de Inativos**

- Sem Registro

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

- **ATO DO COMANDANTE GERAL  
PORTARIA Nº 016/2003 - DRH/6**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - LICENCIAR A PEDIDO, das fileiras da Polícia Militar do Pará, o CB PM RG 10298 JOVINO DOS SANTOS SILVA, do 3º BPM, filho de Pedro Antônio da Silva e Justa Francisca, residente a Alameda 36 nº 103, Bairro do Aeroporto Velho Santarém/PA, com base no Item I, Art. 121 da Lei 5.251 de 31 JUL 85. É licenciado no comportamento "BOM".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 020/2003 - DRH/6**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando a decisão de nulidade do Processo de Deserção prolatada pelo Exmo. Sr. juiz Auditor Militar do Estado; e o Ofício nº 015/03-COJ.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO à Portaria nº 039/02-DRH/6, publicada no BG nº 028/02, de 08 FEV 2002, referente a publicação que EXCLUIU do serviço ativo da PMPA o SD PM RG 28601 VALDEMIR BARRETO NOGUEIRA, por ter sido considerado ATO NULO pela decisão da Justiça Militar do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 021/2003 - DRH/6**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando a decisão de nulidade do Processo de Deserção prolatada pelo Exmo Sr Juiz Auditor Militar do Estado; e o Ofício nº 015/03-COJ.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO à Portaria nº 268/02-DRH/6, publicada no BG nº 203/02, de 04 NOV 2002, referente a publicação que REINCLUIU nas fileiras da PMPA o SD

PM RG 28601 VALDEMIR BARRETO NOGUEIRA, por ter sido considerado ATO NULO pela decisão da justiça militar do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS**

a) **RETIFICAÇÃO**

Fica retificado a publicação contida no Aditamento ao BG nº 006 de 09 JAN 03, referente à fixação de Limite Quantitativo de Antiguidade de Praças PM, em aditamento ao estabelecimento nos art. 28, 30 e item 2 do art. 66 do Decreto Estadual nº 2.242 de 22 JAN 86 (regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA)

**ONDE SE LÊ**  
**QPMP-5 (MANUTENÇÃO DE MECANIZAÇÃO)**  
**2º SARGENTO PM**

01	2º SGT PM JOSÉ BATISTA DE JESUS SANTOS	3º BPM
02	2º SGT PM JOSÉ GILBERTO DE SOUZA ARAÚJO	CCS/QCG
03	2º SGT PM CARLOS JORGE RODRIGUES FAVACHO	CCS/QCG
04	2º SGT PM GECONIAS GOMES DOS SANTOS	CCS/QCG

**LEIA-SE**  
**QPMP-5 (MANUTENÇÃO DE MECANIZAÇÃO)**  
**2º SARGENTO PM**

01	2º SGT PM JOSÉ BATISTA DE JESUS SANTOS	CCS/QCG
02	2º SGT PM REGINALDO DA SILVA ALVES	CCS/QCG
03	2º SGT PM CARLOS JORGE RODRIGUES FAVACHO	CCS/QCG
04	2º SGT PM GECONIAS GOMES DOS SANTOS	CCS/QCG

(Nota nº 05/03-CPP)

b) **COMPLEMENTAÇÃO DE NOTA**

Em complementação a Nota nº 003/03-CPP, publicada no Aditamento ao BG nº 006 de 09 de janeiro de 2003, ficam incluídos no Limite Quantitativo de Antiguidade de Praças PM, as Praças abaixo nominadas, em atendimento ao item 2 do art. 14 do Decreto Lei nº 2.242 de 02 JAN 86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA).

**QPMP-1 (MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO)**  
**1º SARGENTO PM**

01	1º SGT PM ANTÔNIO WALTER MONTEIRO DA SILVA	BPGDA
----	--	-------

**QPMP-6 (AUXILIAR DE SAÚDE)**  
**1º SARGENTO PM**

01	1º SGT PM ELIAS LIMA GONÇALVES	HME
02	1º SGT PM FEM VERA LÚCIA PEREIRA DAS NEVES	HME



03	1º SGT PM FEM MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA	HME
04	1º SGT PM MILTON ALENCAR DA SILVA	BPOP
05	1º SGT PM EDIVALDO DE LIMA FERREIRA	10ª CIPM
06	1º SGT PM WALMIR COSTA E SILVA	BPOP
07	1º SGT PM WALMIR DA SILVA MONTEIRO	HME

**QPMP-7 (CORNETEIRO)  
1º SARGENTO PM**

01	1º SGT PM LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS (Nota nº 06/03-CPP)	1ª ESFORP
----	---	-----------

- **OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO**  
**OFÍCIO CIRCULAR Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2003 – SEDS**  
PLANO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Um dos motivos causadores de violência no campo é o cumprimento dos mandados de reintegração de posse sem a obediência dos preceitos legais, principalmente aqueles que se referem aos direitos humanos e sociais das partes envolvidas nos conflitos agrários.

Para evitar os embates fundiários decorrentes do cumprimento de ordens judiciais, bem como para auxiliar as autoridades públicas encarregadas de garantir a aplicação da lei aos casos concretos, de natureza agrária, levados ao conhecimento e julgamento do Poder Judiciário, o Ministério do Desenvolvimento Agrário resolveu editar o presente manual intitulado Plano de Execução de Mandados Judiciais de Reintegração de Posse, estabelecendo, de maneira rigorosa, todos os passos que o encarregado de cumprir a determinação judicial devem obedecer durante o cumprimento da ação possessória, garantindo, deste modo, o respeito às normas constitucionais, essencialmente aqueles decorrentes dos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, onde está expresso que são fundamentos da República Federativa do Brasil: a cidadania; a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho; a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a erradicação da pobreza e da marginalização; a redução das desigualdades sociais e regionais; e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, nos seguintes termos:

01 - Articulação do Comandante da Unidade Policial da área com os Órgãos do Estado e/ou Município, para que se façam representar durante a operação de desocupação, a fim de alicerçar a atuação da Polícia Militar, caso seja obrigada a usar a força para desalojar os ocupantes.

2 – Utilização de máquinas filmadoras por parte do serviço reservado das Unidades Policiais, durante a operação de desocupação das áreas objeto dos mandados de reintegração de posse.

3 – Disciplinar as ações operacionais da tropa no terreno em conformidade com ordenamento jurídico e a realidade social, por ocasião do cumprimento de mandado judicial de reintegração possessória.

4 – Não esquecer que o magistrado, de ofício ou requerimento da partes, pode inspecionar pessoas ou coisas, a fim de se esclarecer sobre a melhor forma de cumprimento da sua decisão.

5 – Nenhum mandado deve ser cumprido sem que, antes, o comandante do BPM inspecione o local, objeto da medida judicial, quando poderá colher subsídios para informar ao escalão superior sobre a quantidade provável de pessoas residindo no local: número provável de crianças, mulheres grávidas, anciãos e enfermos; presença ou não de representantes do clero, entidades não governamentais ou de parlamentares federais, estaduais ou municipais; existência ou não de focos de resistência (armada ou desarmada) e material a ser utilizado na resistência.

06 – Após a inspeção do local o comandante do BPM, constatando a presença de fatores adversos, comunicará, por escrito, à autoridade competente, a situação encontrada, solicitando ao magistrado a realização de inspeção judicial no local, conforme preceituam o parágrafo único do artigo 126 da Constituição Federal e os artigos 441 e seus incisos do Código de Processo Civil.

7 – Na hipótese de o juiz decidir realizar a inspeção judicial, o comandante da operação deve lhe dar a necessária segurança física, facilitando o acesso a todas as dependências e instalações que o magistrado deseja inspecionar.

8 – Sob nenhuma hipótese os integrantes do BPM desempenharão ações que não sejam a de dar a segurança física aos oficiais de justiça e aos trabalhadores contratados para a operação do despejo.

9 – Quando o oficial de justiça pretender realizar qualquer ação que não seja expressamente prevista no mandado de reintegração de posse, deverá o comandante da operação policial adverti-lo. Se ele insistir em seu cumprimento, deverá a operação ser suspensa e imediatamente comunicado o fato à autoridade competente, com os devidos esclarecimentos dos motivos causadores da suspensão de garantia de cumprimento da medida judicial.

10 – Compete ao comandante da operação estabelecer os canais de comunicação com os serventuários da justiça, evitando-se, assim, as comunicações informais entre policiais e os oficiais de justiça, dos quais eles não receberão qualquer tipo de ordem.

11 – Toda informação sobre a execução do mandado judicial de reintegração de posse deve ser fornecido de forma clara, objetiva e concisa. As perguntas que forem feitas aos policiais deverão ser respondidas de maneira calma, equilibrada e serena.

12 – O efetivo, a ser lançado no terreno, deve ser esclarecido sobre a ação a ser desenvolvida, com advertência de que, apesar de ser de natureza judicial, possui conotação social, política e econômica, necessitando, em decorrência, de tirocínio do policial, para que sejam respeitados os direitos humanos e sociais dos ocupantes.

13 – Todo ato de polícia é imperativo, admitindo, em consequência, o emprego da força física, para o seu cumprimento. Contudo, não se deve confundir discricionariedade com arbitrariedade. Discricionariedade é liberdade de agir dentro dos limites legais. Arbitrariedade é ação fora da lei, com abuso ou desvio de poder.

14 – Não deve o comandante da operação esquecer que a razão do poder de polícia é o interesse social.

15 – A tropa deve ser advertida sobre os limites do poder de polícia, com base no interesse social e na preservação dos direitos fundamentais dos indivíduos, nos termos do artigo 5º e seus respectivos incisos da Constituição Federal.

16 – O oficial, responsável pelo fornecimento de apoio policial, com o intuito de instruir a comunicação, tomará as seguintes providências:

I – Contactar com os representantes dos ocupantes, para fins de esclarecimentos e prevenção do conflito;

II – Localizar acampamentos provisórios, com apoio das autoridades municipais, estaduais e federais, para remanejamento dos despejos;

III – Indicar, também com apoio das autoridades municipais, estaduais e federais, prédios para a guarda dos bens das famílias despejadas.

17 – O Comandante Geral da Polícia Militar se dirigirá às seguintes autoridades:

I – ao Prefeito do Município, onde estiver localizado o imóvel objeto do cumprimento do mandado de reintegração de posse;

II - à Câmara de Vereadores do Município;

III – ao dirigente do órgão municipal de promoção e defesas dos direitos humanos;

IV – ao presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa;

V – ao superintendente local do INCRA;

VI – ao ouvidor agrário estadual ou, na sua falta, ao ouvidor agrário nacional.

18 – A comunicação deverá conter as seguintes indicações:

I – a Comarca, o Juízo e o número da ação em que foi determinada a reintegração de posse, bem como os nomes das partes envolvidas;

II – o número de famílias instaladas na área a ser desocupada;

III – a data e a hora em que deverá ser realizada a desocupação;

IV – a identificação das unidades da Polícia Militar que atuarão no auxílio ao cumprimento da ordem judicial, inclusive a previsão do número de policiais que atuarão na operação;

V – a prévia indicação dos locais que servirão de alojamento aos despejos e onde poderão depositar os seus bens.

Brasília, 18 de dezembro de 2000

Desembargador GERCINO JOSÉ DA SILVA FILHO

Ouvidor Agrário Nacional

**OFÍCIO Nº 267 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002 – PJ**

Senhor Comandante,

Solicitamos a V. Ex<sup>a</sup>, providências no sentido de determinar o desconto de 30% (trinta por cento) do salário e vantagens deduzidos os descontos obrigatórios do policial militar CB PM RG 12244 MARCO ANTÔNIO LIMA DE BRITO, da 3<sup>a</sup> CIPM, referente a alimentos provisionais arbitrados pelo Juízo, nos autos cíveis de alimentos, em favor de sua filha menor Jennifer Nazareth Oliveira de Brito, devidamente representada por sua genitora Fátima do Socorro da Costa Oliveira, cujo valores deverão ser depositados em nome da representante acima mencionada.

Na oportunidade, reiteramos a V. Ex<sup>a</sup> protestos de elevada consideração e apreço.  
Atenciosamente,

MARINEZ CATARINA V. CRUZ ARRAES

Juíza de Direito da Comarca de Primavera

DESPACHO: Que tome conhecimento o CMT da 3<sup>a</sup> CIPM e remeta a DRH para as providências.

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre a NPCI da DEI, por ter saído com incorreção no Aditamento nº 234 de 18 DEZ 2002.

**IV PARTE (Justiça e Disciplina)**

• **REFERÊNCIA ELOGIOSA / APROVAÇÃO**

Aprovo a referência elogiosa proposta pelo CEL QOPM RG 5914 EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA, Chefe da Casa Militar da Governadoria, aos policiais militares abaixo relacionados:

**ELOGIO:** Aos senhores Oficiais CAP PM RG 8065 ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS, RG 16217 HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA, RG 16233 JAIRO MAFRA MASCARENHAS, RG 18050 ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO, RG 16242 MARCOS ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, RG 23106 CAROL HEDDA DE OLIVEIRA BARBOSA, por terem se destacado durante o período em que estiveram servindo nesta Casa Militar, não medindo esforços para o cumprimento das missões que lhes foram confiadas, trabalhando sempre com grande entusiasmo e elevado senso profissional, demonstrando atributos pessoais preciosos à vida militar, como: lealdade, disciplina, dinamismo, companheirismo, liderança, que aliados a uma inabalável boa vontade fizeram da missão maior da Casa Militar uma continuidade de suas próprias vidas, além do reconhecimento pessoal do Dr Almir Gabriel, ex-Governador do Estado do Pará, pelo elevado preparo técnico profissional que demonstraram durante seu Governo que muito contribuiu no êxito das missões a si impostas.

Aos nobres companheiros os meus sinceros agradecimentos e o desejo de sucesso em suas novas missões. (INDIVIDUAL). (Of. nº 009/2003 – CMG)

• **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

**OFÍCIO Nº 036 DE 16 DE JANEIRO DE 2003-JME**

O Exmº Sr. PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz de Direito da 18ª Vara Penal da Capital, resp. pela JME/PA, comunicou a este Comando que designou o dia 04 FEV 2003, às 10h00, para audiência de qualificação e interrogatório dos acusados SD PM RG 26123 JOSÉ IVAN DA SILVA CRUZ, do 5º BPM e SD PM RG 26904 AGLAMILSON CHARLES MARQUES DE OLIVEIRA, do 19º BPM, no Processo nº 173/2002.

Requisitou, pois, a apresentação dos acusados:

1 – às 9h30 do dia 27 de janeiro do ano em curso, conforme o art.291 do CPPM, para ser citado.

2 – No dia 04 de fevereiro às 10h00, para a realização do ato processual.

**OFÍCIO Nº 0017 DE 13 DE JANEIRO DE 2003-JME**

O Exmº Sr. PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz de Direito da 18ª Vara Penal da Capital, resp. pela JME/PA, comunicou a este Comando que designou o dia 07 FEV 2003, às 09h30, para audiência de inquirição das testemunhas SD PM RG 17413 WERBERT FONTINELE ROCHA SOUZA, do 5º BPM e SD PM RG 28601 VALDEMIR BARRETO NOGUEIRA, do 19º BPM, no Processo nº 116/2001.

Requisitou, pois, a apresentação naquele foro especial no dia e hora marcados das testemunhas para a realização do ato processual.

**OFÍCIO Nº 067 DE 21 DE JANEIRO DE 2003-JME**

O Exmº Sr. PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz de Direito da 18ª Vara Penal da Capital, resp. pela JME/PA, comunicou a este Comando que designou o dia 27 FEV 2003, às 09h30, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado 1º SGT PM RG 15805 PAULO ALEIXO ROSA RODRIGUES, do 5º BPM, à disposição do ASSUBSAR, e inquirição de testemunha militar, arrolada na denúncia, no Processo nº 014/2000.

1 – às 09h30 do dia 28 de janeiro do ano em curso, conforme o artigo 291 do CPPM, para ser citado.

2 – no dia 27 de fevereiro, às 09h30, para a realização do ato processual.

DESPACHO: Que tome conhecimento os Comandos dos policiais militares acima citados e providencie.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

**OFÍCIO Nº 63 DE 16 DE JANEIRO DE 2003 – PJ**

A Exmª Srª CLÁUDIA REGINA MOREIRA FAVACHO, Juíza em exercício da 2ª Vara Penal de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentada naquele Juízo o 3º SGT PM RG 9422 FRANCINEY VASCONCELOS DOS SANTOS, do 1º BPM, no dia 28 JAN 2003, às 10h00, a fim de ser inquirido como testemunha de acusação nos autos da ação penal, processo nº 2001280795-3 de roubo qualificado que a Justiça Pública move contra Márcio Furtado Correia Paiva (preso).

DESPACHO: Que tome conhecimento os Comandos dos policiais militares acima citados e providencie.

• **HOMOLOGAÇÕES DE IPM - CORREG**

**HOMOLOGAÇÃO DE IPM Nº 001/03 – CorCPR**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Corregedoria Geral da Corporação, por intermédio do CAP QOPM RG 16221 HÉLIO LISBOA DA SILVA, da CORREG. através da Portaria nº 030/2002/IPM - CORREG, de 11 de novembro de 2002, com escopo de apurar os indícios do cometimento de prática delituosa, atribuída aos policiais militares 3º SGT PM RG 10751 WALDEMIR DE OLIVEIRA, SD PM RG 25561 RONALDO PANTOJA DE SOUSA e SD PM RG 20416 ANTONIO BARBOSA FILHO, todos pertencentes a 5ª CIPM, à disposição do DEPM de Cachoeira do Arari, por ocasião da denúncia apresentada pelo representante do Ministério Público, de abuso de autoridade, disparo de arma de fogo e tortura praticada pelos aludidos PMs, contra a pessoa do Sr. DELSON BARBOSA COSTA, no dia 25.08.02, no clube de nome CAIÇARA, situado no município acima referenciado.

RESOLVO:

1 - Concordar com o Encarregado do IPM de que no bojo dos autos há indícios de crime de natureza militar e transgressão da disciplina policial militar de natureza "GRAVE" por parte dos PM 3º SGT PM RG 10751 WALDEMIR DE OLIVEIRA, SD PM RG 25561 RONALDO PANTOJA DE SOUSA e SD PM RG 20416 ANTONIO BARBOSA FILHO, bem como crime de natureza comum, o qual já está sendo apurado pela Comarca do município de Cachoeira do Arari.

2 - Solicitar ao Exmº Sr Comandante Geral da Corporação a Instauração de Conselho de Disciplina a fim de julgar a capacidade de permanência dos acusados nas fileiras da Corporação, haja vista as transgressões em epígrafe, em tese, afrontarem o decoro da classe e o pundonor policial militar, previsto na Lei 5.251/85, no seu art. 30, incisos I,III,V, XIII, XVI e XIX, art. 51 § 2º c/c o art. 1º parágrafo único, art.2º, inciso I alínea "c" e art. 4º do Dec. 2.562/82, garantindo aos mesmos o que prevê o inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal. Providencie a CORREG.

3 - Remeter a 1ª via dos autos à Auditoria Militar do Estado. Providencie a CORREG;

4 - Publicar a presente em Boletim Geral. Providencie AJG.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE IPM Nº 002/03 – CorCPR**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Corregedoria Geral da Corporação, por intermédio da 1º TEN QOPM RG 21159 MARIELZA ANDRADE SILVA, do QCG, através da Portaria nº 031/2002/IPM - CORREG, de 13 de novembro de 2002, com escopo de investigar os indícios do cometimento de prática delituosa, atribuída a policiais militares pertencentes à 5ª CIPM, destacados no município de Cachoeira do Arari, por ocasião do uso indevido do telefone público (ligação clandestina) instalado na área interna do quartel.

RESOLVO:

1 - Concordar com o Encarregado do IPM de que no bojo dos autos há indícios de crime de natureza militar, porém de autoria incerta, haja vista não ter sido identificados os autores do delito, acrescentando que houve crime e transgressão da disciplina policial militar por parte do 3º SGT PM RG 10751 WALDEMIR DE OLIVEIRA, Comandante do Destacamento de Cachoeira do Arari, por não ter adotado os princípios que seu cargo requer, responsabilidade, uma vez que ficou comprovada a existência de extensão de ligações clandestinas de um telefone público para o interior do quartel, inclusive tendo o mesmo abster-se de fazer uso do posto ou graduação para obter facilidades pessoais, quando informou em seu depoimento de fls 22, que possui um telefone que é pago por fazendeiros.

2 - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o 3º SGT PM RG 10751 WALDEMIR DE OLIVEIRA, a fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar de acordo com o item 1. Em tese infringindo os incisos I,II,V,IX,XVII e XIX do art. 30 da Lei 5.251/85 c/c art 14, inciso 2 e os nº 7,9,20,30 e 37 do item II do Anexo I; tudo do RDPM. Providencie o Comando da 5ª CIPM.

3 - Remeter a 1ª via dos autos à Auditoria Militar do Estado. Providencie a CORREG;

4 - Publicar a presente em Boletim Geral. Providencie AJG.

• **HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CORREG**

**HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 009/03 – CorCPR**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da Corporação, por intermédio do MAJ QOPM RG 12369 GILMAR JARDIM DE MELO, do 4º BPM, através da Portaria nº 176/2002-AJG, de 02 de agosto de 2002, com escopo de apurar o cometimento ou não de transgressão disciplinar atribuída aos milicianos (*omissis*), SD PM RG 20566 PÉRICLES INGRATT MOTA e SD PM RG 29039 MANOEL DIVINO AMORIM SOUZA, todos do 4º BPM, pela prática de lesões corporais contra o nacional GENIVAM MACIEL DE JESUS, por haverem no dia 12 AGO 01, no Bar da Ivone, no município de São Geraldo do Araguaia, usado de força física desnecessária por motivo fútil, vindo a causar lesões corporais no mencionado cidadão;

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado de que houve prática de Transgressão da disciplina policial militar por parte dos milicianos (*omissis*) SD PM RG 20566 PÉRICLES INGRATT MOTA e SD PM RG 29039 MANOEL DIVINO AMORIM SOUZA, acrescentando que houve também crime de natureza comum o qual está sendo apurado por aquela Comarca;

2 – Punir com (*omissis*) 12 (doze) dias de prisão os SD PM RG 20566 PÉRICLES INGRATT MOTA e SD PM RG 29039 MANOEL DIVINO AMORIM SOUZA, na medida em que ficou constatado através dos autos do processo, a conduta acima descrita infringir os nº 7, 42 e 119 do item II do Anexo I do Art. 14 do RDPM c/c os Incisos III,V, VIII,XIII, XVI e XIX do Art. 30 do Estatuto dos Policiais Militares da PMPA. Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza GRAVE. Providencie o Comando do 4º BPM;

3 – Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

4- Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG;

**HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 004/03 – CorCPR**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da Corporação, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 14107 FRANCISCO GILVAN LOPES DA NÓBREGA JUNIOR, através da Portaria nº 001/2002-PAD-CorCPR., de 18 de novembro de 2002, com escopo de apurar as acusações firmadas pelo Sr ÉDER PINHEIRO DE SOUZA contra o CB PM RG 17831 EVANDRO SOARES BARBALHO, do efetivo da 9ª CIPM, acusado de efetuar disparos de arma de fogo com intuito de intimidar o denunciante, por conta de uma lide envolvendo a intenção do acusado em passar uma tubulação pela propriedade da vítima.

RESOLVO:

1 – Concordar com o Encarregado do PAD de que no bojo dos autos não há indícios de crime de natureza comum ou militar a ser imputado ao CB PM RG 17831 EVANDRO SOARES BARBALHO, haja vista a falta de subsídios que comprove as denúncias, ressaltando que no depoimento do ofendido, o mesmo entra em contradição ao informar que não teve nenhum contato com o acusado e que ouviu as ameaças e não foi agredido.

2 – Arquivar 1ª e 2ª vias do presente processo na Corregedoria Geral da PMPA.

3 – Publicar a presente em Boletim Geral. Providencie a AJG.

**HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 005/ 03 – CorCPR**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Órgão Correccional, por intermédio do CAP QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, através da Portaria nº 080/2002-CORREG, de 25 de setembro de 2002, com escopo de investigar os indícios de cometimento de transgressão da disciplina policial militar atribuída ao SUB TEN PM RG 7127 SEBASTIÃO ARAÚJO, do 13º BPM, por ter entregado uma MOTO HONDA, CBX-200 ESTRADA, cor vermelha, da qual era fiel depositário do Juízo de Direito da Comarca de Jacundá, por força de Mandado de Busca e Apreensão exarado pelo referido magistrado.

RESOLVO:

1 – Concordar com o Encarregado do PAD de que no bojo dos autos há configurado transgressão da disciplina policial militar imputada ao SUB TEN PM RG 7127 SEBASTIÃO ARAÚJO, diante da materialização nos autos de sua negligência ao deixar de efetuar a devolução, em tempo hábil, ao Juízo do Município de Jacundá do bem móvel que lhe fora depositado, por conseguinte motivando o Mandado de Busca e Apreensão o que de sobremaneira veio a expor o insofismável nome da Corporação, isto posto incorrendo no inciso V, XIII e XIX do Art.30 da Lei 5.251/85 c/c nº 7 e 40 do Item II do Anexo I, com atenuante de nº 1 e 2 do Art. 18 e agravante de nº 2 do Art. 19, todos do RDPM, transgressão de natureza grave;

2 – Punir o SUB TEN PM RG 7127 SEBASTIÃO ARAÚJO, com 15 (quinze) dias de PRISÃO pelos fatos descritos acima. Providencie a CORREG;

3 – Arquivar as vias do presente processo na Corregedoria Geral da PMPA.

4 – Publicar a presente em Boletim Geral. Providencie a AJG.

**HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 013 / 03 – CorCPR**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da Corporação, por intermédio do CAP QOPM RG 17582 OTÁVIO JOSÉ PAULA DE BRITO, da CORREG, através da Portaria nº 060/2002-CORREG, de 25 de outubro de 2002, com escopo de apurar o cometimento ou não de transgressão disciplinar atribuída ao SD PM RG 22860 ROSIVALDO DOS SANTOS AMORIM, do 12º BPM, por ocasião das ameaças de morte feitas contra a Srª MARIA LÚCIA BRITTES DA CRUZ.

RESOLVO:

1 - Concordar com o Encarregado do PAD de que no bojo dos autos não há indícios de crime de qualquer natureza, nem transgressão da disciplina que possam ser imputados ao SD PM RG 22860 ROSIVALDO DOS SANTOS AMORIM, por absoluta falta de materialidade para tipificação de sua conduta apurada no presente processo.

2 - Arquivar as vias do presente processo na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

3 - Publicar a presente em Boletim Geral. Providencie a AJG.

• ***SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA***



Fica sobrestada a Sindicância de Portaria nº 001/03 – CORREG, publicada em BG nº 011 de 16 JAN 03, da qual é Encarregado o CEL QOBM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO, do QCG, a contar do dia 20 JAN 2003 até o recebimento das informações solicitadas a Empresa ELETRONORTE. (Of. nº 002/03- SIND)

• **PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO**

Concedo ao CAP QOPM RG 16247 CARLOS EMÍLIO DE SOUSA FERREIRA, da CIPTUR, 10 (dez) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é encarregado, conforme Portaria nº 005/2003 - CORREG, datada de 06 JAN 03, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 004/2003-PAD) (Of. nº 014/03 – CORREG)

Concedo ao CAP QOPM RG 20172 MAURO DOS SANTOS ANDRADE, do QCG, 10 (dez) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é encarregado, conforme Portaria nº 005/2002 - CorCPR, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 008/2003-PAD) (Of. nº 014/03 – CORREG)

Concedo ao 1º TEN QOPM FEM RG 19711 REGINA CÉLIA DA SILVA FERREIRA, do QCG, 10 (dez) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é encarregado, conforme Portaria nº 027/2002 - CORREG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 012/2003-PAD) (Of. nº 014/03 – CORREG)

Concedo ao 2º TEN QOPM RG 27274 OSMAR DE MELO SANTOS, da CEPAS, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância do qual é encarregado, conforme Portaria nº 061/2002 - SIND, datada de 17 DEZ 2002, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 012/2002-SIND) (Of. nº 014/03 – CORREG)

• **DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO**

Designo nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar, o SUB TEN PM RG 6734 JOÃO CARLOS DO ESPÍRITO SANTO SANTA ROSA, da APM, para servir de Escrivão do Inquérito Policial Militar do qual é encarregado o CAP QOPM RG 18294 WELLINGTON DE ARAÚJO MELLO, da APM, lavrando-se o competente Termo de Compromisso. (Of. nº 001/2003 – APM)

• **IFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 12375 RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA GOMES, Comandante do BPOP, informou a este Comando que:

O SD PM RG 24022 HÉRCULES DA SILVA BATISTA, pertencente ao efetivo do 1º BPM, o qual se encontrava recolhido no Bloco Carcerário anexo aquele Batalhão Penitenciário, foi posto em liberdade no dia 20 JAN 03, em decorrência do Alvará de Soltura, expedido pelo Exmº Sr CARLOS MÁRCIO DE MELO QUEIROZ, Juiz de Direito em exercício da 9ª Vara Penal, conforme documento apresentado neste Comando. (Of. nº 019/03-BPOP)

Acerca da prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde do SD PM REF RG 17720 JOÃO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos

Inativos, o qual encontrava-se recolhido no Bloco Carcerário anexo aquele Batalhão Penitenciário, pelo período de 12 JAN 03 a 12 FEV 03, conforme documento expedido pelo Dr. Deomar Alexandre de Pinho Barroso, Juiz de Direito substituto respondendo pela Vara de Execuções Penais. (Of. nº 020/03-BPOP)

O CAP QOPM FEM RG 18349 ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO, do QCG, informou a este Comando que foi nomeada como Presidente de um Conselho de Disciplina conforme Portaria nº 019/2002/CD-CORREG, de 11 DEZ 02, publicado em BG nº 239/02, que designou o 3º SGT PM FEM RG 14384 ROSEANE MAGALHÃES LIMA, da CCS/QCG, para desempenhar a função de digitadora no referido Conselho, em que é acusado o SD PM RG 12977 RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA COSTA, do 1º BPM. (Of. nº 013/03-QCG)

O CAP QOPM RG 18083 RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA, do QCG, informou a este Comando que foi designado para presidir um Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria nº 024/02/CD- CORREG, de 30 DEZ 02, tendo como acusado o SD PM RG 26981 CHARLES DA SILVA LISBOA, do efetivo do 13º BPM, que o referido Conselho de Disciplina funcionará no Quartel do 13º BPM. (Of. nº 01 -CORREG)

• **PUNIÇÃO DISCIPLINAR / APROVAÇÃO**

**PRISÃO:** Ao SUB TEN PM RG 7127 SEBASTIÃO ARAÚJO, do 13º BPM, por não efetuar a devolução, em tempo hábil, ao Juízo do Município de Jacundá do bem móvel que lhe fora depositado, MOTO HONDA, CBX-200 ESTRADA, cor vermelha, por conseguinte motivando o Mandado de Busca e Apreensão daquela Comarca, o que de sobremaneira veio a expor o insofismável nome da Corporação, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 08/2002- CORREG., incorrendo no inciso V, XIII e XIX do Art.30 da Lei 5.251/85 c/c nº 7 e 40, do Item II do Anexo I, com atenuantes de nº 1 e 2 do Art. 18 e agravante de nº 2 do Art. 19, todos do RDPM, transgressão de natureza grave. Fica preso por 15 (quinze) dias. Permanece no comportamento "BOM". Punição a ser cumprida no quartel do 13º BPM, sendo de responsabilidade do Comandante o fiel cumprimento desta. (NOTA Nº 004/CorCPR)

---

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621  
RESP. P/ AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**